



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR

PMES / DAL 1	
Flsº:	67
Nº Proc.º:	71045120
Rub.º:	8

CONTRATO DE COMODATO Nº: 004/2015

PROCESSO: 71045120

1

CONTRATO DE COMODATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO
DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO (PMES) E A
EMPRESA COLINA
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS
LTDA - ME

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Pessoa Jurídica de direito público, com sede no Palácio Anchieta, Praça João Clímaco, s/n, Cidade Alta, Vitória-ES, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PMES)**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, doravante denominado **COMODATÁRIO**, com sede na Av. Maruípe nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória-ES, CEP: 29.048-463, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, neste ato representado por seu Comandante Geral, **CEL QOC MARCOS ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Militar Estadual, CPF/MF nº 837.961.507-72, residente e domiciliado na Avenida Maruípe nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória-ES, CEP: 29.048-463 e a empresa **COLINA EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME**, CNPJ: 08.940.161/001-77, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ ELIAS MUSSI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 866243 ES expedida pelo órgão SPTC/ES e CPF nº 003.279.457-61, residente e domiciliado à Rua Da Maçonaria, nº 90, Sala 102, Bairro Baixo Itália, Castelo – ES, doravante denominado **COMODANTE**, os contratantes ajustam o presente termo de Comodato mediante as seguintes cláusulas e condições:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR

9

CONTRATO DE COMODATO Nº 00000000
PROCESSO 1104/20

CONTRATO DE COMODATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO
DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO (PMES), E A
EMPRESA
EMPRESA EXEMPLOS - EXEMPLOS
LTDA - ME

EM BRANCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PMES), órgão de Administração Direta do Poder Executivo, doravante denominada COMODATÁRIO, por um lado, e a
EMPRESA EXEMPLOS - EXEMPLOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, por outro lado, celebraram este Contrato de Comodato, com o objetivo de disponibilizar para o uso exclusivo da PMES, o bem descrito a seguir:
BEM: [Descrição do bem] - Quantidade: [Quantidade] - Valor: R\$ [Valor] - Data de aquisição: [Data] - Local de origem: [Local] - Marca: [Marca] - Modelo: [Modelo] - Cor: [Cor] - Estado de conservação: [Estado] - Observações: [Observações]

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

PMES / DAL 1	
Flsº:	68
Nº Proc.º:	71045120
Rub.º:	

O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo gratuito, pelo COMODANTE à COMODATÁRIA, de uma área de 258,59 metros quadrados do imóvel, localizado na Serra das Andorinhas, Rua Sgt Waldemir Simões, s/nº, Bairro Zumbi, Cachoeiro de Itapemirim – ES, com registro geral de matrícula no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Cachoeiro de Itapemirim/ES, 1ª Zona, nº 3431, onde se encontra instalada a torre repetidora de rádio utilizada pela PMES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO DO OBJETO

O imóvel cedido destina-se exclusivamente para uso do COMODATÁRIO, no exercício de suas atribuições, para o fim de abrigar a antena repetidora de rádio implantada pela POLICIA MILITAR DO ESTADO ESPÍRITO SANTO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

3.1 DO COMODANTE

- 3.1.1 Ceder ao COMODATÁRIO o bem descrito na cláusula primeira deste termo, totalmente desocupado, mediante assinatura do termo de responsabilidade e de entrega/recebimento, sem ônus de locação para o Estado;
- 3.1.2 Permitir o acesso dos técnicos da PMES ou daqueles por ela contratada para realização de manutenção e reparos na referida antena, a qualquer hora do dia ou da noite, sempre que houver prejuízo para o trabalho desenvolvido pela PMES;
- 3.1.3 Rescindir o presente termo, retornando o bem para sua posse direta, caso ocorra alguma inobservância de qualquer uma das cláusulas aqui estabelecidas, desde que notifique o COMODATARIO com antecedência de 90 (noventa) dias.
- 3.1.4 Ficar responsável pelo pagamento dos tributos Federais, estaduais e municipais referentes à área dada em Comodato.

3.2 DO COMODATÁRIO

- 3.2.1 Receber o bem concedido, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade e de Recebimento.
- 3.2.2 Utilizar o bem objeto do termo de acordo com a finalidade prevista na cláusula segunda, como se fosse seu, enquanto perdurar o presente termo, e devolvê-lo após o encerramento do presente contrato ou em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, após notificação do COMODANTE, em perfeitas condições de uso e conservação, salvo desgaste natural do tempo, do uso e danos causados por fenômenos naturais, devidamente comprovados e reconhecidos pelo Comodante.

O presente Termo de Comodato é celebrado entre a COMODATÁRIA de uma sala de 25,50 m² localizada no endereço Rua 27, nº 100, Bairro Jardim Capão, no município de Curitiba - PR, com registro em Cartão de Registro Local nº 123456789, e o COMODANTE, para uso exclusivo da COMODATÁRIA, com a finalidade de servir como escritório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO USO DO OBJETO

O imóvel cedido deverá ser utilizado exclusivamente para o uso de COMODATÁRIO, não podendo ser utilizado para fins comerciais, industriais ou para a realização de atividades ilícitas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DO COMODANTE

3.1.1. O COMODANTE obriga-se a entregar o imóvel em perfeito estado de conservação e utilização, livre de ônus e encargos.

3.1.2. O COMODANTE obriga-se a garantir a segurança do imóvel e a indenizar a COMODATÁRIA por danos materiais ou morais decorrentes de sua responsabilidade.

3.1.3. O COMODANTE obriga-se a fornecer a documentação necessária para a regularização do uso do imóvel, incluindo o Cartão de Registro Local.

3.1.4. O COMODANTE obriga-se a manter o imóvel em bom estado de conservação e a pagar as despesas de manutenção e conservação.

3.2. DO COMODATÁRIO

3.2.1. O COMODATÁRIO obriga-se a utilizar o imóvel exclusivamente para o uso e finalidade acordadas no presente Termo.

3.2.2. O COMODATÁRIO obriga-se a manter o imóvel em bom estado de conservação e a pagar as despesas de manutenção e conservação, incluindo o IPTU e o ITR.

- 3.2.3 Manter em perfeito estado de conservação, e limpeza o imóvel concedido; responsabilizar-se pelas despesas com energia elétrica.
- 3.2.4 Manter em boas condições a estrada que dá acesso à torre, cujo serviço o COMODATÁRIO solicitará ao Município de Cachoeiro de Itapemirim.
- 3.2.5 Manter em dia o pagamento de energia elétrica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E INDECLINÁVEIS

- 4.1 O COMODATÁRIO devolverá o bem concedido quando solicitado, nos casos descritos no item 3.1.3, da Cláusula Terceira, devendo para tanto o COMODANTE avisá-lo por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 4.2 O COMODATÁRIO não poderá locar, ceder ou transferir sobre qualquer pretexto e qualquer título o bem cedido para terceiros, nem mesmo utilizá-lo em atividades estranhas ao objeto fixado na cláusula segunda.
- 4.3 Caso ocorra sinistro envolvendo o bem cedido, todas as indenizações e despesas decorrentes destes fatos serão de inteira responsabilidade do COMODATÁRIO, exceto as decorrentes de Caso fortuito e força maior, bem como fatos a estes equiparados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 O presente termo entra em vigor no dia posterior a data de sua publicação no DIOES, para vigorar por 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período e sucessivas vezes, mediante manifestações das partes, interesse e conveniência por parte do COMODANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de seu vencimento, por meio do termo aditivo.
- 5.2 O COMODATÁRIO providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral do COMODATÁRIO, havendo interesse e conveniência da administração, através de comunicação por escrito, que produzirá efeitos decorridos 60 (sessenta) dias contados do recebimento.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo.
- III. Por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e reconhecido pelas partes signatárias.
- IV. Judicialmente.

EM BRANCO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões que decorram direta ou indiretamente do presente ajuste.

E, por estarem assim justos e acordados, na presença das testemunhas abaixo assinadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, objetivando produzir seus efeitos legais.

Vitória, ES, 22 de DEZEMBRO de 2015.

JOSE ELIAS MUSSI
CPF nº 003.279.457-61
(COMODANTE)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CEL QOC MARCOS ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO
(COMODATÁRIO)

TESTEMUNHAS:

1) Darcy F. Carvalho
NOME: DARCY F. CARVALHO
CPF: 031.125.497-75

2) Bruna Tiori Lacerda
NOME: Bruna Tiori Lacerda
CPF: 145.388.107-70

CARTÃO DO OFÍCIO SERVIDOR
E REGISTRAL – COMARCA DE CASTELO - ES

Aguilar Pinheiro Filho - Tabelião e Oficial
Rua Carlos Lomba, 01 - Centro - Castelo - ES
CEP: 29360-000 - Fone: (28) 3542-1137

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: JOSE ELIAS MUSSI.

Em test. da verdade. Dou fé.

Selo: 022947.BFB1503.05192, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

23/12/2015 Cod: FD2KJEOJUE3 Qtd: 1 TOTAL R\$: 5,37

PMES / DAL 1
Fisº: 70
Nº Proc.: 71045120
Rub.: 4

001201F

000000 - 000000

000000 - 000000

000000 - 000000

EM BRANCO

000000 - 000000

000000 - 000000



**RESUMO DO CONTRATO DE
COMODATO nº 004/2015, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR
DO ESPÍRITO SANTO E A
EMPRESA COLINA
EMPREENDEIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA-ME.**

COMODATÁRIO: Estado do Espírito Santo por intermédio da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

COMODANTE: Colina Empreendimentos Imobiliários LTDA-ME.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 71045120.

OBJETO DO CONTRATO: A COMODANTE cede de forma gratuita ao COMODATÁRIO uma área de 258,59 metros quadrados do imóvel, localizado na Serra das Andorinhas, Rua Sgt Waldemir Simões, s/nº, Bairro Zumbi, Cachoeiro de Itapemirim - ES, com registro geral de matrícula no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Cachoeiro de Itapemirim/ES, 1ª ZONA, Nº 3431, onde se encontra instalada a torre repetidora de rádio utilizada pela PMES. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente termo entra em vigor no dia posterior a data de sua publicação no DIOES, para vigorar por 10 (dez) anos.

FORO: Fica eleito o foro do Juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

Vitória, 11 de fevereiro de 2016.

**MARCOS ANTONIO SOUZA DO
NASCIMENTO – CEL QOC -
COMANDANTE GERAL DA PMES**

PMES / DAL 1	
Flsº:	71
Nº Proc.:	71045120
Rubricado:	8